





EMENDA MODIFICATIVA Nº 069 /2017

APROVADO WA SESSÃO

DE SEM DISCUSSÃO Unica

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS (PA), PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR RAFAEL RIBEIRO

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Ficam modificadas as seguintes naturezas das despesas constantes das planilhas do Projeto de Lei nº 54/2017, que estima receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas para o exercício de 2018, nos termos do anexo desta preposição.

Art. 2º. Esta En enda entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – PMDB



## ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira – PMDB



## **JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter sócio educacional que tem por objetivo alocar recursos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, afim de fortalecer o esporte comunitário no município de Parauapebas/PA, através do incentivo ao desporto de futebol.

**Interessada:** Liga Esportiva de Parauapebas.

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/educacionais, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o Liga Esportiva de Parauapebas, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade sócio educacional, com vasta experiência no atendimento às pessoas de menor poder aquisitivo desde o ano 24/09/2005, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o Liga Esportiva de Parauapebas, possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos;



## ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira -- PMDB



Nessas condições, com fundamento no art. 29<sup>1</sup>, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Liga Esportiva de Parauapebas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para que seja feita atuação nas comunidades carentes de atividades de esporte e lazer no município de Parauapebas/PA.

Parauapebas (PA), 14 de dezembro de 2017.

Rafael Ribeiro Oliveira Vereador – PMDB

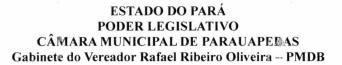
<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentár as anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 8º [..]

<sup>§ 3</sup>º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.







## ANEXO 01

		IND	ICAÇ	ÃO DA DESPE	SA A SER	DEDUZII	)A	
ÓRGÃO  UNID.  ORÇAM.		8888		EMENDAS PARLAMENTARES  EMENDAS PARLAMENTARES				
	28.846.8888.8001		Emendas Parlamentares		3.3.90.39.00	012400	R\$ 100.000,00	

ÓRGÃO		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
1	UNID. ORÇAM.	0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
N°	FUNÇÃO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Esporte, Lazer, Saúde e Qualidade de Vida		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO 012400	VALOR R\$:		
	27.813.3075.2.074							
		Contribuições		3.3.50.41.00	012400	100.000,00		
	TOTAL			1		R\$ 100.000,0		

Rafael Ribeiro Oliveira Vereador – PMDB